

**Esclarecimento** 26/01/2023 17:30:57

Referente ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; podemos entender que de acordo com o item 10.8 do referido edital, se faz necessário apenas a compatibilidade do PRODUTO, e não de sua QUANTIDADE?

Fechar

**Resposta** 26/01/2023 17:30:57

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, conforme consta no edital no item 10.8.3 da Qualificação Técnica: a) As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) haver fornecido materiais de comunicação visual iguais ou similares com os objetos do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Dessa forma, entendemos que os atestados não precisam ser na mesma quantidade. atenciosamente, Fábio Leal - Pregoeiro

**Fechar**